



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3541

Ji-Paraná (RO), 8 de junho de 2021

SUMÁRIO

AVISO DE ADENDO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 01
DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO..PÁG. 01

AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3657/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de consumo reagente com equipamento em comodato, para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor Total Estimado: R\$ 4.785.302,89 (Quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos). ONDE LER: data de Abertura: 16/06/2021. LEIA-SE: data de Abertura: 21/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

PORTARIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 049/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 07 de Junho de 2021.

Autoriza a Servidora Leda Santana Elias - matrícula nº 13288, a dirigir os veículos automotores.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ana Maria Alves Santos Vizeli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a demanda dos nossos Serviços através das salas domiciliares e outras necessidades;

RESOLVE:

- Art. 1º. - Fica autorizado a servidora Leda Santana Elias - matrícula nº 13288, a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.
- Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PMJP/2021

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-2012/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente – Kits Escolares

À
CPL

Senhor Presidente,

Com as razões consignadas às fls. 236 e 237, e diante da incerteza quanto ao fim do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, todas as despesas com a Educação merecem uma nova avaliação para que se possa atingir o interesse público, mais precisamente, os alunos da rede municipal de ensino.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação quando ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto não vicia o ato, no caso em tela, sequer ocorreu o certame.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Ante ao exposto, REVOGO o certame em questão e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 25 de março de 2020.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-5109/2021

INTERESSADO: Procuradoria – Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Procuradoria – Geral do Município, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas (Porto Velho/Brasília/Porto Velho), conforme Termo de Referência, fls. 06/07.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 21 manifesta-se definindo o

enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PMJP/2019, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-5109/2021

INTERESSADO: Procuradoria – Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

Trata-se de procedimento autuado pela Procuradoria – Geral do Município, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas (Porto Velho/Brasília/Porto Velho), conforme Termo de Referência de fls. 06/07.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 040/CPL/PMJP/2021 (fls.40), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 502/PGM/PMJP/ 2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 040/CPL/PMJP/2021 (fls. 40), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 30.118.825/0001-76, que se sagrou vencedora, no valor de R\$ 6.278,64 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 4 de junho de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2021

Às 13:46 horas do dia 07 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-7424/2020, Pregão nº 00032/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: REFIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.513,0000, com valor negociado a R\$ 7.500,0000 .

Item: 2

Descrição: REFIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.299,8900, com valor negociado a R\$ 1.299,0000 .

Item: 3

Descrição: PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MOP ÁGUA / PÓ
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 4

Descrição: PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MOP ÁGUA / PÓ
Situação: Homologado
Adjudicado para: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 445,9000, com valor negociado a R\$ 445,8000 .

Item: 5

Descrição: PEÇA / ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MOP ÁGUA / PÓ
Situação: Homologado
Adjudicado para: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 886,2000, com valor negociado a R\$ 885.0000 .

Item: 6
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA
Situação: Homologado
Adjudicado para: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 711,3000 .

Item: 7
Descrição: BALDE
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 8
Descrição: PÁ
Situação: Homologado
Adjudicado para: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 239,6000 .

Objeto: A aquisição de material de consumo (acessórios MOP: refil, cabo, armação, balde e pá coletora) para equipar os carrinhos de limpeza das Unidades Básicas de Saúde, suprindo as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Nº 00041/2021

Às 13:45 horas do dia 07 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9819/2021, Pregão nº 00041/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Aparelho ar Homologado
Situação: Homologado
Adjudicado para: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65.900,0000

Item: 2

Descrição: Aparelho ar
Situação: Homologado
Adjudicado para: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.900,0000, com valor negociado a R\$ 21.899,8000 .

Objeto: A aquisição de material permanente (ar condicionado 12.000 btus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00042/2021

Às 13:44 horas do dia 07 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2510/2021, Pregão nº 00042/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Avental
Situação: Homologado
Adjudicado para: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$50.250,0000 .

Objeto: A aquisição de material de consumo (aventais descartáveis) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JPI/2018"

Isaú Fonseca
 Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
 Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
 Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
 Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
 Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
 Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
 Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuzu da Silva
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
 Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
 Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
 Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
 Assessoria de Comunicação Social